



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	337/2025
FL nº	788
ASS:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA ATENDER ÀS
SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ E À
EMPRESA LUG 66 MATERIAIS DE
CONSTRUCAO JC LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ**, com sede na Avenida João Batista Portugal, nº 230, CEP: 27.460-000, Centro, Rio Claro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.051.216/0001-68, aqui denominado como **CONTRATANTE**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio Claro, figurando como Órgão Gerenciador, neste ato representado pelos então Ordenador de Despesas, ora denominado Autoridade Competente, e a empresa LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUCAO JC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.501.147/0001-04, situada à Avenida João Baptista Portugal, nº 347, Centro, Rio Claro - RJ, daqui por diante denominada como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio ou representante legal, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.060 de 19 de dezembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos diversos, em atendimento as demandas solicitadas ou inerentes à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Município de Rio Claro/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo II do edital de **Pregão Presencial nº 024/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência / Projeto Básico (**Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 024/2025**) e na Proposta de Preços.

§ 1º. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE RIO CLARO** e de acordo com o quantitativo indicado na **Cláusula Quarta**.

§ 2º. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(ns) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

§ 3º. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

PROCESSO nº	357/26
FL nº	386
ASS:	

divulgada no Diário Oficial do Município de Rio Claro do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Rio Claro/RJ**.

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e para ORGÃOS PARTICIPANTES**.

§ 1º. O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no **Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 024/2025)** é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 2º. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega/execução do objeto será conforme especificações estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 024/2025)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo "A"**).

§ 1º. O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

§ 3º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	357/08
FL nº	282
ASS:	

serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 5º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 6º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º. A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

§ 2º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	337/28
FL nº	700
ASS:	

inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

§ 2º. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º. O objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

§ 4º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 5º. O material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 6º. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 7º. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a apresentação do documento fiscal, devidamente preenchido e acompanhado da relação dos procedimentos realizados, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

§ 3º. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

§ 4º. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

§ 5º. a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	357/20
FL nº	38A
ASS:	mg

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo II do Edital), Proposta de Preços (Anexo I do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo "A").
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ;
- Substituir todo e qualquer material alimento fornecido com data de validade vencida ou que esteja deteriorado;
- Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo civil e penalmente por si e por seus sucessores, até a entrega dos alimentos, incluindo o transporte e o frete
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos alimentos;
- Entregar os alimentos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. O servidor responsável fará a verificação da conformidade dos alimentos com as especificações constantes da proposta do fornecedor;
- O alimento que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Manter-se durante a execução da compra, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	337/28
FL nº	960
ASS:	

presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

§ 1º. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

§ 2º. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

§ 3º. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 4º. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

§ 5º. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	257/20
FL nº	761
ASS:	

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 6º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar pelo quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado na **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

§ 2º. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

§ 3º. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

§ 4º. Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

§ 5º. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

§ 6º. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

§ 7º. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Prefeito**.

§ 8º. A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

§ 9º. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

1206



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

PROCESSO nº	337/14
FL nº	762
ASS:	

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

§ 10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 12. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 13. A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 14. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

§ 15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

§ 16. As penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

1296

8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	237/21
FL nº	763
ASS:	

§ 17. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Rio Claro** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

§ 18. Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMRC**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, contrato, ata de registro de preços ou qualquer outro instrumento congênere que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

- a) É dever da Administração Pública a adoção de medidas para que os dados pessoais das partes envolvidas não tenham repercussões para além da vida pública.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	337/25
FL nº	764
ASS:	

- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- l) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- m) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- n) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

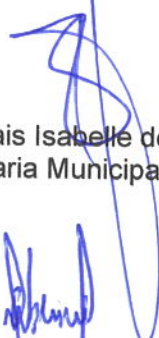
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rio Claro/RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

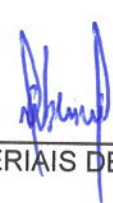
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio Claro – RJ, 28 de NOVEMBRO de 2025.


Robson de Oliveira Bastos
Secretaria Municipal de Planejamento
Urbano, Obras e Serviços Públicos


Júlio César Rocha de Camargo Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social


Thais Isabelle de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação


LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUCAO JC LTDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 55/2025
FL nº 765
ASS: [assinatura]

Anexo "A"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025

Vencedor	LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
CNPJ	07.501.147/0001-04							
Endereço	AV JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 0 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato	0000000000							
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Local	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00157	00006	00017144	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 00301)	FORTLEV/100MM	UN	10,00	3,28	32,80
00158	00007	00017155	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 76600318)	FORTLEV/150MM	UN	10,00	10,42	104,20
00165	00023	00017430	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC00982	MEGATRO N° 6MM	M	500,00	6,10	3.050,00
00167	00025	00017456	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC01014	MEGATRO N° 2,5MM	M	1.000,00	2,37	2.370,00
00169	00029	00017465	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE "9" L. PUXADO01030	GRANPLA ST/9LT	UN	20,00	50,90	1.018,00
00170	00030	00017490	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS01106	ARGAMIL / CAL HIDRATAD A KG	KG	300,00	1,48	444,00
00171	00031	00019321	CAL HIDRATADA PARA PINTURA11161	ARGAMIL / CAL PINTURA KG	KG	300,00	2,48	744,00
00173	00033	00017577	CIMENTO BRANCO01380	ARGAMIL/1KG	KG	40,00	4,05	162,00
00174	00034	00019847	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-3213284	CSN/CPIII-32	KG	5.000,00	0,55	2.750,00
00176	00039	00017737	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE01863	FORTLEV/DN 100MM	UN	20,00	58,00	1.160,00
00178	00041	00017828	DOBRADICA EM FERRO GALV. 3" X 2 1/2", COM ANEIS	UNIAO MUNDIAL/ 3X 1/2	UN	20,00	30,00	600,00
00179	00045	00017953	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 M02688	BRAVO /CORRUGADO MT	M	300,00	2,40	720,00
00180	00046	00017955	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 M02690	BRAVO/CO RRUGADO MT	M	300,00	4,10	1.230,00
00182	00056	00020008	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO20111	THOMPSON/ ANTICHAM A	UN	30,00	26,50	795,00
00183	00057	00018006	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)03148	POLYFITA/VEDA ROSCA	UN	30,00	12,60	378,00
00186	00062	00020280	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACAB34377	SAO GABRIEL / 80X60 ALUMINIO	UN	21,00	330,00	6.930,00
00193	00069	00026676	JOELHO 90º DE PVC, COM ROSCA E BUCHA DELATAO, DE	KRONA/90	UN	10,00	8,30	83,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 557/2025
FL nº 106
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025

Vencedor	LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
CNPJ	07.501.147/0001-04							
Endereço	AV JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 0 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato	0000000000							
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Local	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			3/4"12905	O 3/4				
00195	00072	00018143	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2"03521	PLASTILIT/900 20MM	UN	10,00	0,60	6,00
00197	00073	00021007	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BA38194)	KIAN/LED 10W	UN	100,00	3,88	388,00
00198	00078	00064277	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10W, BASE G13	KIAN/LED TUBULAR 9/10W	UN	100,00	4,90	490,00
00202	00086	00020041	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESG20171	FORTLEV/ESGOTO 150MM	UN	10,00	40,00	400,00
00204	00090	00020993	NUMERO/ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), TAMANHO 125MM	DEGA/125MM	UN	10,00	14,80	148,00
00205	00091	00020448	PEITORIL MARM., POL., BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= 2CM, PING	CARVALH O/ BRANCO 15CM	M	40,00	109,00	4.360,00
00207	00093	00021008	PISO PORCELANATO. BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 38195	DELTA/ PORCELANATO EXTRA	M²	100,00	60,00	6.000,00
00208	00095	00022500	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5)CM00761	VALE NORT/ PINTURA 2.10X0.70	UN	10,00	420,00	4.200,00
00210	00102	00026582	REGISTRO DE ESFERA EM PVC.SOLDAVEL.20MM12774	FORTLEV/20MM SOLDAVEL	UN	20,00	22,00	440,00
00211	00103	00011652	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 BRUTO-10006	DELTA/3/4 PRESSAO	UN	20,00	19,00	380,00
00212	00108	00013941	REJUNTE COLORIDO CIMENTICIO-12317	ARGAMIL/ KG	KG	80,00	4,38	350,40
00213	00109	00018900	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA07353	HYDRONO RT/ BASE AGUA COR BRANCA	L	51,00	33,00	1.683,00
00215	00115	00013923	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 18L	SUVER/ACRILICO INTERIOR E EXTERIOR LT	L	20,00	13,00	260,00
00216	00116	00020066	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CAS20232	CARVALH O/ ADORINHA -QUARTZ- CASTELO-	M	40,00	96,00	3.840,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 537/25
FL nº 767
ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025

Vencedor	LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
CNPJ	07.501.147/0001-04							
Endereço	AV JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 0 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato	0000000000							
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Local	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CORUMBA								
00221	00125	00018789	TE PVC. SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 150X100MM	FORTLEV/1 50 X 100MM	UN	10,00	90,00	900,00
00225	00132	00064288	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM DE 3,66 X 1,10M (SEM AMIANTO)	CASALIT / 3,66X1,10X 6MM	UN	50,00	115,00	5.750,00
00226	00134	00018898	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO07348	SUVER/TIN TA ACRILICA PISO	L	500,00	20,00	10.000,00
00228	00136	00018878	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO07288	SUVER/TIN TA ESMALTE FOSCA	L	500,00	50,50	25.250,00
00235	00147	00019025	TUBO EB-644 PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 200MM, 1ª LINHA	BELLO TUBO / 200MM	METR	30,00	130,00	3.900,00
00236	00149	00019009	TUBO PVC SERIE NORMAL. DN 40 MM. PARA ESGOTO PREDIAL 09835	LUMIAR / 40MM	METR	60,00	7,00	420,00
00237	00150	00019033	TUBO PVC. SOLDAVEL. DN 25 MM. AGUA FRIA (NBR-5648)09868	LUMIAR/ 25MM	METR	150,00	4,20	630,00
00238	00151	00019034	TUBO PVC. SOLDAVEL. DN 32 MM. AGUA FRIA (NBR-5648)09869	LUMIAR/ 32MM	METR	150,00	8,00	1.200,00
00239	00152	00018707	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO06158	ASTRA/PL ASTICO	UN	24,00	10,50	252,00
00240	00153	00018704	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE 06155	GRAP/TIPO AMERICAN A CROMADA	UN	24,00	30,50	732,00
00241	00156	00064294	VERNIZ BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR,BRILHANTE, USO INT E EXT	SUVER / VERNIZ BR	LT	44,00	44,50	1.958,00
00242	00158	00020060	VIGA DE MADEIRA APARELHADA '6 X 16' CM, MACARANDUBA, AN20211	MACASSA RANDUBA/ 6X16	METR	50,00	37,60	1.880,00
00244	00005	00017115	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR00119	BRASCOL A / 75G	UN	20,00	9,30	186,00
00245	00009	00017182	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZI00370	AREIA LAVADA/ MEDIA	m³	100,00	89,95	8.995,00
00246	00013	00021024	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM38381	VALEPLAS T/ 23CM	UN	20,00	12,00	240,00
00247	00017	00064289	BLOCO CERAMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE	NOVA	UN	5.000,00	0,80	4.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 357/25
FL nº 768
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025

Vencedor	LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
CNPJ	07.501.147/0001-04							
Endereço	AV JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 0 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato	0000000000							
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Local	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM				GERACAO/ 9X19X19				
00248	00018	00019604	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM11950	JOMARC/ 4,20X40	UN	20,00	0,24	4,80
00249	00019	00018914	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 75 MM07583	JOMARC/ 4,8X75	UN	20,00	0,83	16,60
00254	00043	00017945	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVAS02680	LUMIAR/ 1 1/2	M	50,00	10,20	510,00
00255	00044	00017947	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVAS02682	LUMIAR/ 2 1/2	M	50,00	24,50	1.225,00
00261	00078	00064277	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10W, BASE G13	KIAN/LED TUBULAR 9/10W	UN	100,00	4,90	490,00
00262	00082	00022157	LONA PLASTICA PRETA, E= 200 MICRA (COLETADO CAIXA)43067	PAPERPLA ST/M2	M²	100,00	1,75	175,00
00265	00097	00020161	PORTA MADEIRA SEMI OCA ENCABEÇADA, FOLHA LISA 60X210X3,5CM	VALE NORT/ MADEIRA 2,10X0,60	M	10,00	265,00	2.650,00
00267	00099	00020070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)20247	GERDAU/K G	KG	10,00	19,20	192,00
00268	00100	00018622	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)05069	GERDAU/K G	KG	10,00	15,80	158,00
00269	00101	00021321	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)39027	GERDAU/K G	KG	10,00	15,00	150,00
00270	00106	00013098	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM-11472	REBOUCA S/25MM SOLDÁVEL ESFERA	UNDA	20,00	27,00	540,00
00271	00107	00013097	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM-11471	REBOUCA S/32MM SOLDÁVEL ESFERA	UNDA	20,00	48,00	960,00
00273	00105	00064281	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	ACQUAPL US/3/4 GAVETA BRUTO	UN	20,00	24,50	490,00
00274	00111	00021032	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)38393	COMPEL/SI NTETICO 23CM ESPUMA	UN	30,00	16,90	507,00
00275	00112	00005621	ROLO DE LÃ 23CM PELE DE CARNEIRO-03966	COMPEL/L A 23CM	UN	30,00	42,00	1.260,00
00276	00113	00020057	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM. MACARANDUBA.20206	CAMBARA/ 2X10CM	M	50,00	10,30	515,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 322/12
FL nº 165
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025

Vencedor	LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
CNPJ	07.501.147/0001-04							
Endereço	AV JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 0 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato	0000000000							
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Local	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00277	00114	00018476	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM. MACARANDU04415	CAMBARA/ 2.5X5CM	M	50,00	5,55	277,50
00278	00120	00018331	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM. MACARANDUBA.03992	CAMBARA / 25X20	M	20,00	21,00	420,00
00279	00118	00064282	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM. EM MACARANDUBA	CAMBARA / 2.5X15	M	50,00	17,00	850,00
00280	00119	00064283	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM. EM MACARANDUBA	CAMBARA / 2.5X30	M	100,00	35,00	3.500,00
00283	00129	00018806	TELA DE ARAME GALV REVEST EM PVC. QUADRANG/LOSANG. FIO 2,77	BELGO /ARAME REV EM PVC	M²	300,00	64,95	19.485,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 337/2016
FL nº 730
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Secretaria		SECRETARIA MUN. DE PLAN URBANO, OBRAS E SERV. PUBL						
Local		SECRETARIA M. DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERV PUB						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00017040	ACO CA-25, 12.5 MM. VERGALHAO00020	BELGO/12.5MM	KG	3.460,00	7,33	25.361,80
00003	00003	00017043	ACO CA-25, 8,0 MM. VERGALHAO00023	BELGO/8MM	KG	2.200,00	8,98	19.756,00
00005	00005	00017115	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR00119	BRASCOL A / 75G	UN	91,00	9,30	846,30
00006	00006	00017144	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 00301)	FORTLEV/100MM	UN	247,00	3,28	810,16
00007	00007	00017155	ANEL BORRACHA. PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 76600318)	FORTLEV/150MM	UN	247,00	10,42	2.573,74
00009	00009	00017182	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZI00370)	AREIA LAVADA/MEDIA	m³	300,00	89,95	26.985,00
00013	00013	00021024	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM38381	VALEPLAS T/ 23CM	UN	160,00	12,00	1.920,00
00015	00015	00064362	BIODIGESTOR DE 1300 LITROS	TECNIPAR/1300LT	UN	26,00	2.988,00	77.688,00
00017	00017	00064289	BLOCO CERAMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO. 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X19 X 19 CM	NOVA GERACAO/9X19X19	UN	30.000,00	0,80	24.000,00
00018	00018	00019604	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM11950	JOMARC/4,20X40	UN	156,00	0,24	37,44
00019	00019	00018914	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 75 MM07583	JOMARC/4,8X75	UN	156,00	0,83	129,48
00023	00023	00017430	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC00982	MEGATRO N/ 6MM	M	3.000,00	6,10	18.300,00
00028	00029	00017465	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE "9" L. PUXADO01030	GRANPLA ST/9LT	UN	52,00	50,90	2.646,80
00029	00030	00017490	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS01106	ARGAMIL/ / CAL HIDRATAD A KG	KG	8.000,00	1,48	11.840,00
00030	00031	00019321	CAL HIDRATADA PARA PINTURA11161	ARGAMIL / CAL PINTURA KG	KG	8.000,00	2,48	19.840,00
00032	00033	00017577	CIMENTO BRANCO01380	ARGAMIL/ 1KG	KG	400,00	4,05	1.620,00
00033	00034	00019847	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-3213284	CSN/ CP/III-32	KG	175.000,00	0,55	96.250,00
00038	00039	00017737	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE01863	FORTLEV/ DN 100MM	UN	195,00	58,00	11.310,00
00040	00041	00017828	DOBRADICA EM FERRO GALV. 3" X 2 1/2", COM ANÉIS	UNIAO MUNDIAL/ 3X 1/2	UN	200,00	30,00	6.000,00
00043	00043	00017945	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVIA02680	LUMIAR/ 1 1/2	M	600,00	10,20	6.120,00
00044	00044	00017947	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVIA02682	LUMIAR/ 2 1/2	M	600,00	24,50	14.700,00
00045	00045	00017953	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 M02688	BRAVO /CORRUGADO MT	M	1.300,00	2,40	3.120,00
00046	00046	00017955	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 M02690	BRAVO/CO RRUGADO MT	M	1.300,00	4,10	5.330,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 337/25
FL nº 371
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025								
Vencedor	LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
CNPJ	07.501.147/0001-04							
Endereço	AV JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 0 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato	0000000000							
Secretaria	SECRETARIA MUN. DE PLAN URBANO, OBRAS E SERV. PUBL							
Local	SECRETARIA M. DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERV PUB							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00056	00020008	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750 V. EM ROLO20111	THOMPSON/ANTICHAMA	UN	221,00	26,50	5.856,50
00056	00057	00018006	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)03148	POLYFITA/VEDA ROSCA	UN	221,00	12,60	2.784,60
00061	00062	00020280	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L). ACAB34377	SAO GABRIEL / 80X60 ALUMINIO	UN	40,00	330,00	13.200,00
00068	00069	00026676	JOELHO 90º DE PVC. COM ROSCA E BUCHA DELATAO. DE 3/4"12905	KRONA/90 O 3/4	UN	156,00	8,30	1.294,80
00069	00070	00020010	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDI20131	FORTLEV/90 O 25MM	UN	65,00	59,90	3.893,50
00071	00072	00018143	JOELHO PVC. SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2"03521	PLASTILIT/90 O 20MM	UN	180,00	0,60	108,00
00073	00074	00064275	LAMPADA LED BULBO, A60, 12W, 100/200V, BASE E-27.	KIAN/LED BULBO 12W	UN	600,00	6,67	4.002,00
00077	00078	00064277	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10W, BASE G13	KIAN/LED TUBULAR 9/10W	UN	600,00	4,90	2.940,00
00078	00079	00023201	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA. DE SOBREPOR.MED. EM TORNO DE03905	ONIX/LOUCA	UN	40,00	192,00	7.680,00
00081	00082	00022157	LONA PLASTICA PRETA, E= 200 MICRA (COLETADO CAIXA)43067	PAPERPLAST/M2	M²	1.300,00	1,75	2.275,00
00082	00083	00064360	LUMINARIA FECHADA - REFLETOR, PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE E AFINS, PARA LAMPAD LED DE 100W	AVANT/REFLETOR	UN	300,00	56,00	16.800,00
00085	00086	00020041	LUA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R. 150 MM, PARA ESG20171	FORTLEV/ESGOTO 150MM	UN	65,00	40,00	2.600,00
00088	00089	00019110	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS10432	SANTA CLARA/LOUCA	UN	40,00	685,00	27.400,00
00089	00090	00020993	NUMERO/ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA). TAMANHO 125MM	DEGA/125MM	UN	30,00	14,80	444,00
00090	00091	00020448	PEITORIL MARM., POL., BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= 2CM. PING	CARVALHO/BRANCO 15CM	M	260,00	109,00	28.340,00
00092	00093	00021008	PISO PORCELANATO. BORDA RETA, EXTRA. FORMATO MAIOR QUE 38195	DELTA/PORCELANATO	M²	780,00	60,00	46.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 337/16
FL nº 732
ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025

Vencedor		LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
CNPJ		07.501.147/0001-04								
Endereço		AV JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 0 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000								
Contato		0000000000								
Secretaria		SECRETARIA MUN. DE PLAN URBANO, OBRAS E SERV. PUBL								
Local		SECRETARIA M. DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERV PUB								
Item	Lote	Código	Especificação			Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
EXTRA										
00094	00095	00022500	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5)CM00761			VALE NORT/ PINTURA 2,10X0,70	UN	65,00	420,00	27.300,00
00096	00097	00020161	PORTA MADEIRA SEMI OCA ENCABEÇADA, FOLHA LISA 60X210X3,5CM			VALE NORT/ MADEIRA 2,10X0,60	M	65,00	265,00	17.225,00
00098	00099	00020070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)20247			GERDAU/K G	KG	143,00	19,20	2.745,60
00099	00100	00018622	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)05069			GERDAU/K G	KG	650,00	15,80	10.270,00
00100	00101	00021321	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)39027			GERDAU/K G	KG	143,00	15,00	2.145,00
00101	00102	00026582	REGISTRO DE ESFERA EM PVC.SOLDAVEL,20MM12774			FORTLEV/2 0MM SOLDAVEL	UN	100,00	22,00	2.200,00
00102	00103	00011652	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 BRUTO-10006			DELTA/3/4 PRESSAO	UN	100,00	19,00	1.900,00
00104	00106	00013098	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM-11472			REBOUCA S/25MM SOLDAVEL ESFERA	UNDA	52,00	27,00	1.404,00
00105	00107	00013097	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM-11471			REBOUCA S/32MM SOLDAVEL ESFERA	UNDA	91,00	48,00	4.368,00
00106	00108	00013941	REJUNTE COLORIDO CIMENTICIO-12317			ARGAMIL/ KG	KG	1.040,00	4,38	4.555,20
00107	00109	00018900	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA07353			HYDRONO RT/ BASE AGUA COR BRANCA	L	780,00	33,00	25.740,00
00109	00111	00021032	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)38393			COMPEL/SI NTETICO 23CM ESPUMA	UN	130,00	16,90	2.197,00
00110	00112	00005621	ROLO DE LÃ 23CM PELE DE CARNEIRO-03966			COMPEL/L A 23CM	UN	130,00	42,00	5.460,00
00111	00113	00020057	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA.20206			CAMBARA/ 2X10CM	M	400,00	10,30	4.120,00
00112	00114	00018476	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM, MACARANDU04415			CAMBARA/ 2,5X5CM	M	400,00	5,55	2.220,00
00113	00115	00013923	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR			SUVER/AC	L	200,00	13,00	2.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 237/06
FL nº 733
ASS: *m*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025

Vencedor	LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
CNPJ	07.501.147/0001-04							
Endereço	AV JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 0 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato	0000000000							
Secretaria	SECRETARIA MUN. DE PLAN URBANO, OBRAS E SERV. PUBL							
Local	SECRETARIA M. DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERV PUB							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		18L		RILICO INTERIOR E EXTERIOR LT				
00114	00116	00020066	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/ CAS20232	CARVALH O / ADORINHA -QUARTZ- CASTELO- CORUMBA	M	200,00	96,00	19.200,00
00116	00118	00064282	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2.5 X 15* CM, EM MACARANDUBA	CAMBARA / 2.5X15	M	200,00	17,00	3.400,00
00117	00119	00064283	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2.5 X 20* CM, EM MACARANDUBA	CAMBARA / 2.5X30	M	460,00	35,00	16.100,00
00118	00120	00018331	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2.5 X 30* CM, MACARANDUBA.03992	CAMBARA / 25X20	M	40,00	21,00	840,00
00123	00125	00018789	TE PVC, SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 150X100MM	FORTLEV/1 50 X 100MM	UN	80,00	90,00	7.200,00
00128	00129	00018806	TELA DE ARAME GALV REVEST EM PVC, QUADRANG/LOSANG, FIO 2,77	BELGO /ARAME REV EM PVC	M²	1.600,00	64,95	103.920,00
00131	00132	00064288	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM DE 3,66 X 1,10M (SEM AMIANTO)	CASALIT / 3,66X1,10X 6MM	UN	500,00	115,00	57.500,00
00133	00134	00018898	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO07348	SUVER/TIN TA ACRILICA PISO	L	1.500,00	20,00	30.000,00
00135	00136	00018878	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO07288	SUVER/TIN TA ESMALTE FOSCA	L	1.000,00	50,50	50.500,00
00139	00140	00011567	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA COZINHA-09921	CIVITT/ CROMADA 1/2 OU 3/4	UN	70,00	80,00	5.600,00
00144	00145	00019006	TUBO BRANCO PARA ESGOTO PREDIAL 50MM - NBR 5688	LUMIAR/50 MM	METR	1.600,00	11,40	18.240,00
00146	00147	00019025	TUBO EB-644 PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 200MM, 1ª LINHA	BELLO TUBO / 200MM	METR	700,00	130,00	91.000,00
00148	00149	00019009	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 09835	LUMIAR / 40MM	METR	1.200,00	7,00	8.400,00
00149	00150	00019033	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)09868	LUMIAR/ 25MM	METR	1.200,00	4,20	5.040,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 357/25
FL nº 774
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025									
Vencedor	LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
CNPJ	07.501.147/0001-04								
Endereço	AV JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 0 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000								
Contato	0000000000								
Secretaria	SECRETARIA MUN. DE PLAN URBANO, OBRAS E SERV. PUBL								
Local	SECRETARIA M. DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERV PUB								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00150	00151	00019034	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)09869	LUMIAR/32MM	METR	1.200,00	8,00	9.600,00	
00151	00152	00018707	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO06158	ASTRA/PLASTICO	UN	300,00	10,50	3.150,00	
00152	00153	00018704	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE 06155	GRAP/TIPO AMERICANA CROMADA	UN	300,00	30,50	9.150,00	
00155	00156	00064294	VERNIZ BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR,BRILHANTE, USO INT E EXT	SUVER / VERNIZ BR	LT	300,00	44,50	13.350,00	
00156	00157	00049557	VIGA DE MADEIRA - NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MAÇARANDUBA, 04425	MACASSA RANDUBA/ 6X12	M	800,00	31,50	25.200,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 357/25
FL nº 778
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ							
Local		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00286	00006	00017144	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 00301)	FORTLEV/100MM	UN	100,00	3,28	328,00	
00287	00007	00017155	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 76600318)	FORTLEV/150MM	UN	100,00	10,42	1.042,00	
00292	00015	00064362	BIODIGESTOR DE 1300 LITROS	TECNIPAR/1300LT	UN	3,00	2.988,00	8.964,00	
00293	00017	00064289	BLOCO CERAMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X19 X 19 CM	NOVA GERACAO/9X19X19	UN	2.500,00	0,80	2.000,00	
00296	00025	00017456	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC01014	MEGATRO N/ 2,5MM	M	650,00	2,37	1.540,50	
00298	00023	00017430	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC00982	MEGATRO N/ 6MM	M	650,00	6,10	3.965,00	
00302	00029	00017465	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE "9" L, PUXADO01030	GRANPLA ST/9LT	UN	200,00	50,90	10.180,00	
00303	00030	00017490	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS01106	ARGAMIL / CAL HIDRATAD A KG	KG	250,00	1,48	370,00	
00304	00031	00019321	CAL HIDRATADA PARA PINTURA11161	ARGAMIL / CAL PINTURA KG	KG	250,00	2,48	620,00	
00306	00033	00017577	CIMENTO BRANCO01380	ARGAMIL/ 1KG	KG	500,00	4,05	2.025,00	
00307	00034	00019847	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-3213284	CSN/ CPIII-32	KG	5.000,00	0,55	2.750,00	
00311	00039	00017737	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE01863	FORTLEV/ DN 100MM	UN	80,00	58,00	4.640,00	
00313	00041	00017828	DOBRADICA EM FERRO GALV. 3" X 2 1/2", COM ANÉIS	UNIAO MUNDIAL/ 3X 1/2	UN	50,00	30,00	1.500,00	
00314	00045	00017953	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 M02688	BRAVO /CORRUGADO MT	M	200,00	2,40	480,00	
00315	00046	00017955	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 M02690	BRAVO/CO RRUGADO MT	M	200,00	4,10	820,00	
00317	00056	00020008	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO20111	THOMPSON/ ANTICHAMA	UN	30,00	26,50	795,00	
00318	00057	00018006	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)03148	POLYFITA/ VEDA ROSCA	UN	30,00	12,60	378,00	
00321	00062	00020280	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACAB34377	SAO GABRIEL / 80X60 ALUMINIO	UN	60,00	330,00	19.800,00	
00322	00072	00018143	JOELHO PVC, SOLDADAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2"03521	PLASTILIT/ 900 20MM	UN	60,00	0,60	36,00	
00325	00069	00026676	JOELHO 90º DE PVC, COM ROSCA E BUCHA DELATAO, DE 3/4"12905	KRONA/90 O 3/4	UN	60,00	8,30	498,00	
00329	00070	00020010	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDI0131	FORTLEV/9 00 25MM	UN	60,00	59,90	3.594,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

PROCESSO n° 357/26
FL n° 776
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial N° 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo N° 000337/2025

Vencedor	LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
CNPJ	07.501.147/0001-04							
Endereço	AV JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 0 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato	0000000000							
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ							
Local	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00333	00074	00064275	LAMPADA LED BULBO, A60, 12W, 100/200V, BASE E-27.	KIAN/LED BULBO 12W	UN	1.000,00	6,67	6.670,00
00334	00078	00064277	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10W, BASE G13	KIAN/LED TUBULAR 9/10W	UN	1.000,00	4,90	4.900,00
00339	00083	00064360	LUMINARIA FECHADA - REFLETOR, PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE E AFINS, PARA LAMPAD LED DE 100W	AVANT/REFLETOR	UN	150,00	56,00	8.400,00
00341	00086	00020041	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESG20171	FORTLEVIE SGOTO 150MM	UN	20,00	40,00	800,00
00344	00091	00020448	PEITORIL MARM., POL., BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= 2CM, PING	CARVALH O/ BRANCO 15CM	M	50,00	109,00	5.450,00
00346	00093	00021008	PISO PORCELANATO. BORDA RETA. EXTRA. FORMATO MAIOR QUE 38195	DELTA/ PORCELANATO EXTRA	M²	150,00	60,00	9.000,00
00348	00097	00020161	PORTA MADEIRA SEMI OCA ENCABEÇADA. FOLHA LISA 60X210X3,5CM	VALE NORT/ MADEIRA 2.10X0.60	M	50,00	265,00	13.250,00
00349	00095	00022500	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5)CM00761	VALE NORT/ PINTURA 2.10X0.70	UN	50,00	420,00	21.000,00
00352	00099	00020070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)20247	GERDAU/K G	KG	20,00	19,20	384,00
00353	00100	00018622	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)05069	GERDAU/K G	KG	20,00	15,80	316,00
00354	00101	00021321	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)39027	GERDAU/K G	KG	20,00	15,00	300,00
00356	00103	00011652	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 BRUTO-10006	DELTA/3/4 PRESSAO	UN	20,00	19,00	380,00
00357	00108	00013941	REJUNTE COLORIDO CIMENTICIO-12317	ARGAMIL/ KG	KG	150,00	4,38	657,00
00358	00109	00018900	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA07353	HYDRONO RT/ BASE AGUA COR BRANCA	L	110,00	33,00	3.630,00
00360	00115	00013923	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 18L	SUVER/AC RILICO INTERIOR E EXTERIOR	L	50,00	13,00	650,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 587/20
FL nº 777
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025									
Vencedor	LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
CNPJ	07.501.147/0001-04								
Endereço	AV JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 0 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000								
Contato	0000000000								
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ								
Local	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
LT									
00361	00116	00020066	SOLEIRA EM GRANITO. POLIDO. TIPO ANDORINHA/QUARTZ/ CAS20232	CARVALH O / ADORINHA -QUARTZ- CASTELO- CORUMBA	M	50,00	96,00	4.800,00	
00363	00118	00064282	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA	CAMBARA / 2,5X15	M	40,00	17,00	680,00	
00364	00119	00064283	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA	CAMBARA / 2,5X30	M	40,00	35,00	1.400,00	
00369	00125	00018789	TE PVC. SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 150X100MM	FORTLEV/1 50 X 100MM	UN	30,00	90,00	2.700,00	
00374	00132	00064288	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM DE 3,66 X 1,10M (SEM AMIANTO)	CASALIT / 3,66X1,10X 6MM	UN	400,00	115,00	46.000,00	
00376	00134	00018898	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO07348	SUVER/TIN TA ACRILICA PISO	L	250,00	20,00	5.000,00	
00378	00136	00018878	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO07288	SUVER/TIN TA ESMALTE FOSCA	L	400,00	50,50	20.200,00	
00385	00147	00019025	TUBO EB-644 PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 200MM, 1ª LINHA	BELLO TUBO / 200MM	METR	150,00	130,00	19.500,00	
00386	00149	00019009	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 09835	LUMIAR / 40MM	METR	150,00	7,00	1.050,00	
00387	00145	00019006	TUBO BRANCO PARA ESGOTO PREDIAL 50MM - NBR 5688	LUMIAR/50 MM	METR	150,00	11,40	1.710,00	
00388	00150	00019033	TUBO PVC. SOLDAVEL. DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)09868	LUMIAR/ 25MM	METR	150,00	4,20	630,00	
00389	00151	00019034	TUBO PVC. SOLDAVEL. DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)09869	LUMIAR/ 32MM	METR	150,00	8,00	1.200,00	
00390	00152	00018707	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO06158	ASTRA/PL ASTICO	UN	30,00	10,50	315,00	
00391	00153	00018704	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE 06155	GRAP/TIPO AMERICAN A CROMADA	UN	30,00	30,50	915,00	
00392	00156	00064294	VERNIZ BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR,BRILHANTE. USO INT	SUVER / VERNIZ BR	LT	50,00	44,50	2.225,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 337128
FL nº 776
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025

Vencedor	LUG 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA									
CNPJ	07.501.147/0001-04									
Endereço	AV JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 0 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000									
Contato	0000000000									
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ									
Local	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ									
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
E EXT										
00393	00157	00049557	VIGA DE MADEIRA - NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MAÇARANDUBA. 04425	MACASSA RANDUBA/ 6X12	M	50,00	31,50	1.575,00		

Total Geral do Fornecedor: 1.535.640,72